

## ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**ISENÇÃO**

**nº 004/2014**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** criada pela Lei Municipal nº. 003 de 1998, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.241/11 de 27/09/11, bem como de acordo com a Lei nº 6.938/81, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/90, e Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/1997, Resolução CMMA nº 001/10 de 28/12/2010, **EXPEDE A PRESENTE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL,** em favor de:

Processo Administrativo: 694/2014

**Protocolo n.º 150/2014 de 16/09/2014**

**CLOVIS MILANI CPF 281.360.800-97**

Endereço: Linha Perau  
Interior do município de Nova Boa Vista/RS

**VISTO:** Parecer Técnico da empresa JR AMBIENTAL LTDA CREA-RS 155.125, ART n.º 7060548 do CREA-RS (Contrato Administrativo), datado de 16/09/2014, manifestando-se favorável conforme objeto condições e restrições.

**OBJETO:** **ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL,** relativa à Investimento na atividade de Bovinocultura de Leite, com: **Aquisição de 08 (oito) animais sendo 03 (três) Novilhas da Raça .Holandesa e 2(duas) Novilhas da Raça Jersey totalizando 5(cinco) Novilhas e 02 (duas) Matrizes da Raça Jersey e 1(um) Matriz da Raça Holandesa totalizando 3(três) Matrizes.** Imóvel matriculado no CRI de Sarandi sob n.º 149 com 26,5 ha, nas Coordenadas geográficas Lat. 27°58'26,43"S e Long. 52°59'37,77"W.

### **CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES**

1. A Isenção de Licenciamento Ambiental, esta vinculada a observância das Leis, Normas e Resoluções relativas à Preservação Ambiental;
2. Imóvel em questão deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecidas na Lei Federal n.º 11.428 de 22/12/2006, bem como no Decreto Federal n.º 6.660 de 21/11/2008, que dispõem sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;

3. A presente Isenção é por tempo **indeterminado**, podendo ser revista caso ocorra alteração na legislação ambiental em vigor;

4. O **Sr. Clovis Milani fica e é** responsável em observar as condições expressas neste documento oficial, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má utilização da mesma.

Nova Boa Vista/RS, 16 de setembro de 2014.

Marcos Rubenich

Secretario Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Ederson Simon

Fiscal Ambiental